



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SMECET/NMV/MT

Dispõe sobre os critérios para apresentação, avaliação e pontuação das atividades assíncronas desenvolvidas no âmbito das Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde-MT, e estabelece procedimentos para utilização de imagem e voz, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal N.º 627/2013; leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e uniformes para a apresentação das atividades assíncronas realizadas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino no âmbito das Formações Continuidas;

CONSIDERANDO a importância da participação ativa dos profissionais nas ações de formação continuada e da socialização das aprendizagens construídas durante o processo formativo;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar diferentes formas de apresentação das atividades, assegurando critérios proporcionais ao nível de elaboração e dos recursos utilizados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso responsável de imagens e gravações de vídeos utilizados nas atividades formativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios para elaboração, apresentação, avaliação e pontuação das atividades assíncronas vinculadas às Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º As atividades assíncronas constituem parte integrante do processo de formação continuada e têm como finalidade possibilitar ao profissional:

- I – refletir sobre os conteúdos estudados;
- II – relacionar os conhecimentos adquiridos com sua prática profissional;
- III – desenvolver estratégias e práticas pedagógicas relacionadas aos temas abordados na formação;
- IV – socializar experiências, resultados e aprendizagens;
- V – utilizar diferentes recursos e linguagens para apresentação das atividades propostas.

Art. 3º A atividade assíncrona deverá ser apresentada conforme as orientações estabelecidas pelo formador responsável, observando o tema, os objetivos e os critérios definidos para cada formação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSÍNCRONAS

Art. 4º A apresentação das atividades assíncronas poderá ser realizada por meio de diferentes recursos, considerando-se, para fins de pontuação, o formato efetivamente apresentado pelo profissional.

Art. 5º Serão considerados os seguintes formatos de apresentação:

I – **Oralidade:** apresentação exclusivamente oral, sem utilização de slides, fotografias ou vídeos;

II – **Oralidade com slides e registros fotográficos dos resultados:** apresentação oral acompanhada de slides contendo registros escritos e fotográficos relacionados à atividade desenvolvida;

III – **Oralidade com vídeos das metodologias e registros fotográficos dos resultados:** apresentação oral acompanhada de vídeos que demonstrem a metodologia e slides contendo registros escritos e fotográficos relacionados à atividade desenvolvida.

Art. 6º A pontuação da atividade assíncrona observará os seguintes critérios:

Forma de apresentação	Percentual de pontuação (em horas)
Apenas oralidade	10%
Oralidade + slides com registros fotográficos	50%
Oralidade + slides com registros fotográficos + vídeos das metodologias	100%



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



§ 1º A pontuação prevista neste artigo corresponde ao percentual de carga horária da atividade, considerando o formato de apresentação adotado.

§ 2º A utilização de slides sem apresentação oral não será considerada para fins de enquadramento no critério de 50%.

§ 3º Para alcançar a pontuação de 100%, o profissional deverá apresentar a atividade oralmente e utilizar slides e vídeo da metodologia como recurso de demonstração da atividade desenvolvida.

§ 4º A utilização de fotografias ou vídeos deverá estar diretamente relacionada ao conteúdo da atividade proposta e não poderá comprometer a finalidade pedagógica da formação.

§ 5º A atividade assíncrona, independentemente dos recursos utilizados, deverá ser apresentada pelo profissional no prazo máximo de até 6 (seis) minutos.

§ 6º Quando houver utilização de vídeo na atividade assíncrona, este deverá ter duração máxima de até 4 (quatro) minutos, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 6 (seis) minutos destinado à apresentação da atividade.

Art. 7º Além do formato de apresentação, a atividade deverá atender às orientações e aos requisitos definidos pelo responsável pela formação, tais como:

- I – cumprimento da proposta apresentada;
- II – relação com o tema estudado;
- III – clareza na apresentação;
- IV – demonstração da participação do profissional;
- V – coerência entre a atividade desenvolvida e os objetivos da formação;
- VI – respeito aos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Art. 8º A utilização de fotografias, vídeos ou gravações de voz nas atividades assíncronas deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 9º O profissional que utilizar imagem, voz ou outros dados pessoais de terceiros em fotografias ou vídeos apresentados nas atividades deverá assegurar que possui autorização ou outra base legal adequada para o respectivo tratamento, conforme a finalidade da atividade.

Art. 10. Quando a atividade envolver a utilização de imagem e/ou voz de estudantes, deverão ser observados, além da LGPD, os princípios de proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para fins pedagógicos e formativos, relacionados às atividades das Formações Continuadas, poderá ser utilizado o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos Estudantes, adotado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. É vedada a utilização, nas atividades assíncronas, de imagens, vídeos ou gravações que:

- I – exponham estudantes de forma constrangedora ou vexatória;
- II – apresentem informações pessoais desnecessárias para a atividade;
- III – permitam identificar informações pessoais que não sejam pertinentes ao objetivo da formação;
- IV – sejam utilizadas para finalidade diversa daquela informada;

Art. 12. As fotografias e os vídeos utilizados nas atividades deverão ser produzidos em ambiente escolar e exclusivamente para fins pedagógicos e formativos, evitando-se a exposição desnecessária de dados pessoais.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO IV

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 13. Integra esta Instrução Normativa, como Anexo I, o Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz, que deverá ser utilizado para respaldar a utilização de imagens e gravações de voz nas atividades de formação continuada.

Art. 14. O Termo de Autorização deverá informar, de maneira clara e objetiva:

I – a finalidade do uso da imagem e/ou voz;

II – os meios em que poderão ser utilizados;

III – o período ou contexto de utilização;

IV – os responsáveis pelo tratamento;

V – os direitos do titular dos dados;

VI – a possibilidade de revogação da autorização, quando a base legal utilizada for o consentimento.

Art. 15. A autorização não poderá ser interpretada como autorização genérica para utilização da imagem ou voz para quaisquer finalidades.

Parágrafo único. O uso da imagem e/ou voz deverá permanecer limitado à finalidade informada no momento da autorização.

Art. 16. O profissional que não autorizar o uso de sua imagem e voz deverá manifestar expressamente sua decisão, mediante assinatura do Termo de Não Autorização para Uso de Imagem e Voz (Anexo II), ficando vedada a utilização de sua imagem e/ou voz nas atividades de Formação Continuada, para as finalidades previstas nesta Instrução Normativa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao profissional responsável pela atividade assíncrona:

- I – elaborar e apresentar a atividade dentro do prazo estabelecido;
- II – observar os critérios definidos nesta Instrução Normativa;
- III – utilizar imagens e vídeos exclusivamente quando necessários à demonstração da atividade;
- IV – não compartilhar as atividades contendo dados pessoais em redes sociais ou outros meios sem a devida autorização e finalidade compatível.
- V – encaminhar a atividade previamente à Coordenação Pedagógica para apreciação e análise, antes de sua apresentação;
- VI – realizar os ajustes, complementações ou adequações solicitadas pela Coordenação Pedagógica, quando necessário;
- VII – encaminhar a atividade ao formador responsável, após a apreciação e a verificação da Coordenação Pedagógica, para apresentação e avaliação final.

Art. 18. Compete à Coordenação Pedagógica, no que se refere às atividades assíncronas das Formações Continuadas:

- I – receber e apreciar previamente as atividades encaminhadas pelos profissionais, antes de sua apresentação;
- II – verificar se a atividade está de acordo com a proposta, os objetivos e as orientações estabelecidas pelo formador;
- III – analisar a organização, a clareza e a coerência da atividade apresentada;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



IV – verificar se os recursos utilizados, tais como slides, fotografias e vídeos, estão adequados à proposta da atividade;

V – orientar o profissional quanto à necessidade de ajustes, complementações ou adequações na atividade, quando necessário;

VI – verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para fins de atribuição da pontuação;

VII – acompanhar e registrar a apresentação das atividades, quando de sua competência;

VIII – assegurar que as atividades que contenham imagem e/ou voz de estudantes estejam acompanhadas da devida autorização, quando necessária, observando as disposições legais aplicáveis;

IX – encaminhar ao formador responsável as informações referentes à apreciação e análise das atividades.

Parágrafo único. A apreciação prévia pela Coordenação Pedagógica terá caráter orientativo, devendo o profissional realizar as adequações solicitadas antes da apresentação da atividade, quando necessário.

Art. 19. Compete ao responsável pela Formação Continuada:

I – orientar os profissionais quanto aos critérios de apresentação;

II – receber e avaliar as atividades;

III – registrar a pontuação obtida por cada participante;

IV – verificar se a atividade está de acordo com a proposta, os objetivos e as orientações estabelecidas;

V – orientar os profissionais quanto ao uso adequado de imagem e voz;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

VI – manter os registros das atividades conforme os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO

Art. 20. A avaliação das atividades assíncronas deverá considerar o formato de apresentação, o atendimento à proposta da formação e a qualidade do conteúdo apresentado.

Art. 21. Para fins de registro, será adotada a seguinte escala:

I – 10% da carga horária: atividade apresentada somente por meio de oralidade;

II – 50% da carga horária: atividade apresentada por meio de oralidade, acompanhada de slide com registros escritos e fotográficos;

III – 100% da carga horária: atividade apresentada por meio de oralidade, acompanhada de slide com vídeos das metodologias e registros escritos e fotográficos relacionados às atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O percentual de carga horária atribuído corresponderá ao aproveitamento da atividade para fins de certificação, registro de participação ou outro procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Quando a atividade não atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelo formador, não estiver de acordo com a proposta da formação ou for entregue fora do prazo estabelecido, será desconsiderada para fins de avaliação, não sendo atribuída qualquer pontuação ao profissional.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As orientações específicas de cada grupo de formação continuada poderão estabelecer requisitos complementares, desde que não contrariem as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio do setor responsável pela Formação Continuada.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, 16 de setembro de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 066/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, na condição de profissional da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. DECLARO, para os devidos fins, que fui informado(a) e **AUTORIZO** a utilização de minha imagem e/ou voz, para fins **exclusivamente pedagógicos e formativos**, relacionados às atividades das Formações Continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde-MT.

1. FINALIDADE

Autorizo a utilização da imagem e/ou voz para registro, apresentação, avaliação, documentação e socialização das atividades desenvolvidas no âmbito das Formações Continuadas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os termos, critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2026/SMECET/NMV/MT.

2. FORMAS DE UTILIZAÇÃO

A imagem e/ou voz poderá integrar:

1. fotografias;
2. vídeos;
3. gravações de atividades pedagógicas;
4. apresentações das atividades assíncronas;
5. materiais internos de formação;
6. registros institucionais relacionados às ações formativas;
7. gravações e transmissões ao vivo da formação.

3. LIMITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é restrita às finalidades acima descritas e não autoriza a utilização da imagem ou voz para fins comerciais, publicitários ou para finalidade diversa daquela informada neste Termo.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que a utilização da imagem e da voz deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Quando envolver criança ou adolescente, deverá ser observado o princípio do melhor interesse, bem como as normas específicas aplicáveis à proteção de seus dados pessoais.

5. GRATUIDADE

A autorização é concedida de forma gratuita, não sendo devida qualquer remuneração pela utilização da imagem e/ou voz nos limites e finalidades estabelecidos neste Termo.

6. REVOGAÇÃO

Quando esta autorização tiver como fundamento o consentimento, o titular ou seu responsável legal poderá solicitar sua revogação, observadas as condições e os procedimentos aplicáveis ao tratamento dos dados.

A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelos canais oficiais disponibilizados para essa finalidade.

7. DECLARAÇÃO

Declaro que li e compreendi as informações acima e que estou ciente da finalidade, da forma e dos limites de utilização da imagem e/ou voz.

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) profissional

CPF: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO II

**TERMO DE NÃO AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ EM
ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, na condição de profissional da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT. DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO AUTORIZO** a utilização da minha imagem e/ou voz em fotografias, vídeos, gravações ou outros registros realizados no âmbito das Formações Continuidas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde-MT.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos, critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2026/SMECET/NMV/MT, especialmente quanto aos critérios de apresentação e pontuação das atividades assíncronas das Formações Continuidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em razão da não autorização para utilização de minha imagem e/ou voz, minha participação nas atividades assíncronas ficará limitada ao formato de apresentação que não envolva o uso desses recursos, fazendo jus a 10% (dez por cento) da carga horária correspondente a atividade devido à falta de evidências da minha prática, conforme os critérios estabelecidos na referida Instrução Normativa.

Declaro que li e compreendi as informações acima e que estou ciente da finalidade, da forma e dos limites da não autorização para utilização de minha imagem e/ou voz.

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) profissional

CPF: _____